



**PROCESSO Nº 002/2024
LEILÃO Nº 001/2024**

TIPO: MAIOR LANCE

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Aliança-PE, nomeada através da Portaria nº. 596/2023, por ordem do Senhor Prefeito, Xisto Lourenço de Freitas Neto, auxiliada pela Leiloeira Pública Oficial, a Sra. Roberta Cristina Rezende de Albuquerque, matriculada na JUCEPE sob o nº 379/2009, nomeada para conduzir o Leilão neste Município através da Portaria nº 597/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade LEILÃO, do tipo MAIOR LANCE, observado os preços mínimos admitidos.

1 - OBJETO:

- 1.1 O presente leilão tem por objeto a **Alienação dos Bens Inservíveis discriminados no Anexo I, deste EDITAL.**
- 1.2 Os lances mínimos para aquisição dos lotes estão indicados no Anexo I deste EDITAL.
- 1.3 O arrematante se compromete a adquirir os bens na situação em que se encontram, não cabendo ao Município de Aliança – PE efetuar nenhum tipo de indenização que possa ser reclamada posteriormente, qualquer que seja o motivo.

2 - DATA, HORÁRIO E PLATAFORMA DE REALIZAÇÃO DE LEILÃO:

- 2.1 O Leilão será realizado no dia 01 de fevereiro de 2024, **EXCLUSIVAMENTE ONLINE**, no horário **10:00 horas**, através do site www.lancecertoleiloes.com.br.
- 2.2 Os itens ficarão disponíveis para lance neste endereço eletrônico a partir do dia 01/02/2024.
- 2.3 O certame será conduzido em conformidade da Lei Federal nº8.666/93, bem como pelas cláusulas e disposições contidas neste Edital.

**HORÁRIO E DATA: 01 DE FEVEREIRO DE 2024
ÀS 10H00 HORAS**

- 2.4 Todos os acontecimentos da sessão serão lavrados em Ata pela Leiloeira Oficial. Figurarão em Ata os lotes arrematados, a correspondente identificação dos arrematantes e todos os fatos relevantes ao certame.

3 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS:

- 3.1 Poderão participar do presente leilão, pessoas físicas e jurídicas de direito privado que atendam as normas deste edital.
- 3.2 Não poderão participar, de qualquer fase do leilão, interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

3.2.1 Estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária imposta pelo Município de Aliança;

3.2.2 Esteja declarado inidôneo em qualquer esfera de governo;

3.2.3 Esteja sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

3.2.4 Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos (inciso XXXIII, art.7º da Constituição Federal).

3.2.5 Pessoas físicas ou jurídicas enquadradas no disposto do art.9º da Lei nº 8.666/93.

3.3 No dia e hora indicados no presente Edital, os interessados deverão acessar o endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br para realização do Leilão, a fim de cadastrar-se junto à leiloeira.

3.4 Nenhum interessado, ainda que munido de procuração, poderá representar mais de um arrematante neste leilão, sob pena de exclusão dos arrematantes representados.

3.5 O anexo deste Edital, com suas partes integrantes, o compõe e completa, como se nele estivesse transcrito.

3.6 Será declarado vencedor o arrematante que, satisfazendo a todas as exigências contidas neste ato convocatório, apresentar o maior valor, igual ou superior ao preço mínimo dos bens descritos no item 1 deste Edital.

3.7 Para obtenção de informações e esclarecimentos relativos a este leilão, os interessados deverão, no horário das 7:00h às 13:00h buscar informações pelos telefones da Leiloeira (81) 3041.0450/9.9852-553 ou, em qualquer horário, através do e-mail da CPL aliancacpl2022@gmail.com, ou ainda, diretamente através - Sítio eletrônico: www.lancecertoleiloes.com.br.

4 - DO CREDENCIAMENTO/HABILITAÇÃO PERANTE A LEILOEIRA:

4.1 Os participantes deverão encaminhar à Leiloeira, através do e-mail adm@lancecertoleiloes.com.br, os seguintes documentos:

4.1.1 Pessoa Física:

I - Documento de identificação Oficial com foto (Carteira de Identidade, CNH) e CPF;

II - A Pessoa Física poderá apresentar representante munido de procuração específica e respectivo documento de identidade.

4.1.2 Pessoa Jurídica:

I - Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📱 PREFEITURADAALIANÇA



II – Procuração específica do seu representante, acompanhada de documento de identidade do outorgado.

5 - DA VISITAÇÃO:

5.1 Os interessados poderão comparecer, antes do leilão, na data, local e horário especificados abaixo afim de conhecerem os bens a serem leiloados:

5.1.1 Lotes I, II, III e IV - A visitação dos bens poderá ser realizada de segunda à sexta-feira, no horário das 08:00 às 13:00 horas no pátio da Unidade Educacional da Prefeitura de Aliança – UEPA, localizado na Av. Genésio Gomes de Moraes.

5.2 A apresentação do lance implica total conhecimento pelo arrematante da real situação dos bens em leilão, no que se refere ao estado físico e quantidade, razão pela qual se recomenda prévia vistoria.

5.3 As fotos dos bens inservíveis constantes do Anexo I deste edital ou aquelas divulgadas no endereço eletrônico www.lancecertoleiloes.com.br, são meramente referenciais. Os vícios não podem, portanto, ser invocados como motivo para cobranças posteriores ou cancelamento do arremate.

6 - PAGAMENTO E PENALIDADES:

6.1 O valor do lance referente ao bem arrematado deverá ser pago integralmente, por meio de transferência ou depósito bancário em conta do Município de Aliança no **Banco do Brasil Agência 1264-5 – Conta corrente 27.935-8.**

6.2 O valor correspondente à comissão do leiloeiro, no importe de **5%** sobre o valor da arrematação, deverá ser pago por meio de transferência, PIX ou depósito bancário em conta de titularidade da Leiloeira no **Banco Santander AG: 4003 - C.C: 01.073894-3 - CPF: 030.529.264-11- ROBERTA CRISTINA DE ALBUQUERQUE** ou **VIA PIX – CHAVE-CPF:030.529.264-11.**

6.3 O arrematante terá o prazo de 72 horas (3 dias) para pagamento dos valores de arrematação e comissão da leiloeira.

6.4 Se transcorrido o prazo de 72 horas (3 dias) e os depósitos não forem efetivados pelo arrematante, este será considerado desistente e a venda será cancelada. Nesse caso, haverá a cobrança dos valores abaixo descritos à título de multa:

6.4.1 Valor de 15% (quinze por cento) do valor do lance vencedor, que será recolhido ao Município de Aliança a título de multa;

6.4.2 Valor de 5% (cinco por cento) do valor do lance vencedor, que será utilizado para pagamento da comissão da Leiloeira.

6.4.3 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aliança pelo prazo de até 2 (dois) anos.

6.4.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o arrematante ressarcir a Administração Municipal prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior;



6.5. As sanções previstas no item 6.4 e subitens são aplicáveis também aos participantes que se envolvam na prática de atos ilícitos nocivos ao Leilão.

7 - RETIRADA DOS BENS:

7.1 O arrematante se obriga por si e por seus sucessores a retirar os bens arrematados no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data em que foi homologado o presente leilão, fato que será comunicado aos interessados através de publicação no Diário Oficial do Município.

7.2 Vencido o prazo de 10 (dez) dias de que trata o item anterior, se o arrematante ainda não tiver providenciado a retirada dos bens, será cobrada taxa diária de armazenagem correspondente a 0,5% do valor do lance.

7.3 Na contagem dos prazos excluir-se-ão dia do início e incluir-se-ão dia do vencimento e considerar-se-á os dias úteis os quais só se iniciam e se vencem em dia de expediente no Município de Aliança.

8 - DA REVOGAÇÃO DO LEILÃO:

8.1 O Município de Aliança poderá revogar o leilão no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

8.2 No caso de desfazimento leilão, fica assegurado o contraditório e ampla defesa.

9 - DOS RECURSOS:

9.1 Observado o disposto no artigo 109 da Lei n.º 8.666/1993, o arrematante poderá apresentar recurso à Leiloeira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de julgamento dos lances, anulação ou revogação deste Leilão.

9.2 Para efeito do disposto no § 5º do Art. 109, da Lei n.º 8.666/1993, ficam os autos deste Leilão com vista franqueada aos interessados.

9.3 Interposto o recurso, os demais arrematantes serão comunicados mediante a publicação de aviso no Diário Oficial do Município de Aliança, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9.4 Findo o prazo indicado no item 9.3, impugnado ou não o recurso, a Leiloeira poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, ao Prefeito do Município de Aliança para decidir o recurso.

9.5 Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa do arrematante deverão ser apresentados por escrito.

9.6 O recurso e as contrarrazões poderão ser enviados para o e-mail- aliancacpl2022@gmail.com e/ou para o e-mail da leiloeira adm@lancecertoleiloes.com.br.

10 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS

10.1 A partir do pagamento do valor oferecido pelo bem, correrão por conta do(s) arrematante(s) todas as despesas relativas à transferência e outras que porventura decorram de quaisquer gravames sobre os bens.

10.2 O Município de Aliança não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente Leilão.

10.3 Na desistência do arrematante vencedor, a Administração Municipal poderá convocar, para substituí-lo, os arrematantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados ou revogar o leilão independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº8666/93 e alterações posteriores;

10.4 Informações técnicas sobre os bens objeto deste Leilão poderão ser obtidas junto a Comissão de Avaliação ou Comissão Permanente de Licitação através do e-mail aliancacpl2022@gmail.com e/ou através do telefone (81) 9932-3305 e/ou junto à Leiloeira através do e-mail adm@lancecertoleiloes.com.br ou telefone (81) 3041.0450/9.9852-553.

10.5 Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições legais pertinentes à matéria

11 - DO FORO:

11.1 Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Aliança –PE, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para resolver as situações oriundas deste processo.

Aliança, 05 de janeiro de 2024.

Roberta Cristina Rezende de Albuquerque
Leiloeira Oficial
Mat.JUCEPE nº 379/2009

Danilo Braz da Cunha e Silva
Presidente da CPL

Antônio Marques Francisco
Membro da Comissão

João Gomes da Silva
Membro da Comissão

Grimário Vieira Cavalcante
Membro da Comissão

✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷📺 PREFEITURADAALIANÇA



**ANEXO I
DESCRIÇÃO DO LOTE E LANCE MÍNIMO**

LEILÃO Nº 003/2023

| LOTE | DESCRIÇÃO | LANCE MÍNIMO DE OFERTA R\$ |
|------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------------------------|
| 01 | <p>FOTO: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ANEXO</p> <p>VEÍCULO: PLACA PEB 2667 – FIORINO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA – FABRICANTE: FIAT – ANO: 2016/2016 CHASSI: 9BD26512MG9059956 SITUAÇÃO - PAREDE TRASEIRA DA AMBULÂNCIA EM ESTADO REGULAR SEM DANOS APARENTES, INTERIOR DO FURGÃO AMBULÂNCIA SEM QUALQUER APARELHO. MOTOR NÃO FUNCIONAL. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO MECÂNICO, ESTIPULOU O VALOR MÍNIMO PARA O CITADO BEM R\$ 19.978,00</p> | R\$ 19.978,00 |
| 02 | <p>FOTO: RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ANEXO</p> <p>VEÍCULO: PLACA PCC 6093 – FIORINO FURGÃO ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA – FABRICANTE: FIAT – ANO: 2017/2018 CHASSI: 9BD2651JHJ908926 SITUAÇÃO – VEÍCULO ACIDENTADO, SUCATEADO, NÃO FUNCIONAL. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO MECÂNICO, ESTIPULOU O VALOR MÍNIMO PARA O CITADO BEM R\$ 1.200,00</p> | R\$ 1.200,00 |
| 03 | <p>FOTO:RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ANEXO</p> <p>VEÍCULO: PLACA OYS-4493 MICRO-ÔNIBUS ESCOLAR – IVECO CITY CLASS 70 C17 – CARROCERIA NEOBUS – ANO 2013/2014 CHASSI: 93ZL68C01E8455118 SITUAÇÃO – ESTRUTURA COM OXIDAÇÃO E CORROSÃO, SUCATEADO, PINTURA DESGASTADA, INTERIOR COM BANCADAS SEM CONDIÇÕES DE USO, PARTE ELÉTRICA E MOTOR DANIFICADOS. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO MECÂNICO, ESTIPULOU O VALOR MÍNIMO PARA O CITADO BEM EM R\$ 28.392,00</p> | R\$ 28.392,00 |
| 04 | <p>FOTO:RELATÓRIO FOTOGRÁFICO ANEXO</p> <p>VEÍCULO: PLACA PFF-8436 FORD CARGO 1317 BASCULANTE FACHINI – ANO 2011/2012 CHASSI: 9BFXEAEU7CBS97364 SITUAÇÃO – – SISTEMA DE AUTOGERENCIAMENTO DO MOTOR OBD – ON BOARD DIAGNOSTIS FUNCIONANDO. – TRASEIRA DA CAÇAMBA BASTANTE DANIFICADA, COM SINAIS DE CORROSÃO EM TODA A ÁREA. AS LANTERNAS TRASEIRAS SEM FUNCIONABILIDADE, LITERALMENTE DESTRUÍDAS. A COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, COM BASE NO PARECER TÉCNICO DO ENGENHEIRO MECÂNICO, ESTIPULOU O VALOR MÍNIMO PARA O CITADO BEM EM R\$ 80.448,00</p> | R\$ 80.448,00 |



PREFEITURA DA ALIANÇA

A CIDADE AVANÇA, CUIDANDO DAS PESSOAS



✉ alianca@alianca.pe.gov.br | CNPJ: 10.164.028/0001-18

📍 Rua Domingos Braga, SN, Centro - Aliança/PE - CEP: 55890-000

📷📘 PREFEITURADAALIANÇA